

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAÇÃO A PERCUSSÃO (SPT), COM EMISSÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART, EM TERRENOS LOCALIZADOS NOS BAIRROS CAMPO GRANDE E IGARAPÉS, NO MUNICÍPIO DE JACAREÍ/SP**, destinados à implantação futura de unidades educacionais da Secretaria Municipal de Educação, por meio de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021. , conforme especificações, quantidades e valores estimados constantes da tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TAXA DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE SONDAÇÃO	TX	3	R\$1.724,12	R\$5.172,36
2	SONDAÇÃO DO TERRENO À PERCUSSÃO	Metro linear	200	R\$ 117,32	R\$23.464,00
<b>TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$28.636,36</b>

- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são classificados como serviços comuns de engenharia, possuindo padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.
- 1.3. Considerando que o objeto consiste na contratação de serviço comum de engenharia, não se aplica a classificação de bens de consumo comuns ou de luxo prevista no Decreto Municipal nº 659/2022
- 1.4. A contratação será formalizada mediante Nota de Empenho e Autorização de Serviço (AS), nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação decorre da necessidade de realização de estudos geotécnicos preliminares indispensáveis à elaboração de projetos e à futura implantação de unidades educacionais nos bairros Campo Grande e Igarapés.
- 2.2. Os serviços de sondagem permitirão a caracterização do subsolo, identificação das camadas de solo, determinação do nível do lençol freático e obtenção dos parâmetros geotécnicos necessários para definição das fundações e demais soluções de engenharia.
- 2.3. Serão executados:
- **Terreno 01 – Campo Grande**  
03 furos de 20 metros.
  - **Terreno 02 – Campo Grande**  
03 furos de 20 metros.
  - **Terreno 03 – Igarapés**  
04 furos de 20 metros.
- 2.4. Totalizando:
- 10 furos de sondagem;
  - 200 metros lineares de sondagem.

### Endereços:

- **Terreno 01 – Campo Grande, Estr.** Teófilo Teodoro Resende, 521 - Jardim Colinas, Jacareí - SP )
- Link: <https://maps.app.goo.gl/aEvvGNPhVcJyi28J7>
- **Terreno 02 – Campo Grande, Estr.** Teófilo Teodoro Resende, SN - Jardim Colinas, Jacareí - SP (**Antiga Aspad**)
- **Link:** <https://maps.app.goo.gl/1cRNcb6f81gCxn9p9>
- **Terreno 03 – Igarapés:** Estrada Mun., 210-324 - Bela Vista, Jacareí - SP, 12330-010
- **Link:** <https://maps.app.goo.gl/h7BJVayDjNT5pEfQ8>

2.5. A contratação atende ao interesse público, garantindo informações técnicas essenciais para o adequado planejamento das futuras obras públicas.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. A solução proposta compreende a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de sondagem a percussão (SPT), incluindo todas as etapas necessárias à obtenção de informações geotécnicas destinadas à elaboração de projetos para futura implantação de unidades educacionais no Município de Jacareí/SP.

3.2. Os serviços deverão contemplar integralmente:

#### **a) Mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos**

Compreende o transporte, carga, descarga, montagem, instalação, operação e retirada de todos os equipamentos, ferramentas, materiais e recursos humanos necessários à execução dos serviços, bem como a limpeza e desmobilização dos locais após a conclusão dos trabalhos.

#### **b) Execução das sondagens à percussão (SPT)**

Realização dos serviços de sondagem em conformidade com a ABNT NBR 6484 e demais normas técnicas aplicáveis, abrangendo a execução de 10 (dez) furos de sondagem, distribuídos nos seguintes locais:

- **Terreno 01 – Creche Campo Grande:** execução de 03 (três) furos com profundidade estimada de 20 (vinte) metros cada, totalizando 60 (sessenta) metros lineares;
- **Terreno 02 – Antigo Terreno ASPAD (Campo Grande):** execução de 03 (três) furos com profundidade estimada de 20 (vinte) metros cada, totalizando 60 (sessenta) metros lineares;
- **Terreno 03 – Bairro Igarapés:** execução de 04 (quatro) furos com profundidade estimada de 20 (vinte) metros cada, totalizando 80 (oitenta) metros lineares.

3.2.1. A execução dos serviços totalizará aproximadamente 200 (duzentos) metros lineares de sondagem.

### **c) Relatórios técnicos e responsabilidade técnica**

Ao término dos serviços, a contratada deverá fornecer relatório técnico completo contendo, no mínimo:

- boletins individuais de sondagem;
- perfil geológico-geotécnico dos terrenos;
- descrição e classificação das camadas de solo identificadas;
- resultados dos ensaios de penetração (SPT);
- indicação do nível do lençol freático, quando identificado;
- demais informações técnicas pertinentes à caracterização geotécnica dos terrenos.

**3.2.2.** O relatório deverá ser acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo profissional legalmente habilitado e responsável pela execução dos serviços.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** Os requisitos da presente contratação decorrem da necessidade administrativa formalizada no **Documento de Formalização de Demanda (DFD) nº 4900 e 4899**, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, bem como das especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, visando à contratação de empresa especializada para execução de serviços de sondagem a percussão (SPT) nos terrenos destinados à futura implantação de unidades educacionais no Município de Jacareí/SP.

### **Indicação de marcas ou modelos**

**4.2.** Não se aplica a indicação de marcas, modelos ou fabricantes específicos, considerando que o objeto consiste na prestação de serviço comum de engenharia, devendo a contratada utilizar equipamentos, ferramentas e materiais compatíveis com as normas técnicas vigentes e adequados à perfeita execução dos serviços.

### **Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço**

**4.3.** Não se aplica ao objeto da presente contratação.

### **Da exigência de carta de solidariedade**

- 4.4. Não será exigida carta de solidariedade do fabricante, tendo em vista que a contratação não envolve fornecimento de bens.

#### **Subcontratação**

- 4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando a necessidade de responsabilidade técnica integral da empresa contratada pela execução dos serviços e pela emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

#### **Garantia da contratação**

- 4.6. Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão do baixo valor da contratação, da baixa complexidade da execução e do reduzido risco de inadimplemento.

#### **vistoria**

- 4.7. A realização de vistoria prévia é facultativa aos interessados, sendo recomendada para pleno conhecimento das condições dos locais de execução dos serviços.
- 4.8. Os interessados poderão realizar vistoria mediante prévio agendamento junto à Secretaria Municipal de Educação, em dias úteis e durante o horário de expediente da Administração.
- 4.9. A vistoria poderá ser realizada por representante legal da empresa ou profissional formalmente autorizado.
- 4.10. A não realização da vistoria não poderá fundamentar posteriores alegações de desconhecimento das condições dos locais de execução, permanecendo sob responsabilidade da contratada a elaboração de sua proposta e a execução integral dos serviços.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de Execução**

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 5.1.1.** O início da execução dos serviços deverá ocorrer após a emissão da Autorização de Serviço (AS) pela Administração.
- 5.1.2.** Os serviços deverão ser executados em conformidade com a ABNT NBR 6484 e demais normas técnicas aplicáveis, compreendendo:
- a) mobilização e desmobilização de equipe técnica, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços;
  - b) execução de 10 (dez) furos de sondagem à percussão (SPT), distribuídos entre os terrenos indicados pela Secretaria Municipal de Educação, totalizando aproximadamente 200 (duzentos) metros lineares de sondagem;
  - c) realização dos ensaios de campo necessários à caracterização geotécnica dos terrenos;
  - d) identificação e registro das camadas de solo encontradas durante a execução;
  - e) verificação e registro do nível do lençol freático, quando identificado;
  - f) elaboração dos boletins de sondagem e relatório técnico conclusivo;
  - g) emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.
- 5.1.3.** Os serviços serão executados nos terrenos localizados nos bairros Campo Grande e Igarapés, no Município de Jacareí/SP, em locais previamente definidos e indicados pela Secretaria Municipal de Educação.
- 5.1.4.** O cronograma de execução observará os seguintes prazos:

<b>ETAPAS</b>	<b>PRAZO</b>
Emissão da Autorização de Serviço	Marco inicial
Execução dos trabalhos de campo	Até 05 (cinco) dias corridos
Entrega do relatório técnico e ART	Até 05 (cinco) dias corridos após a conclusão dos serviços de campo

- 5.1.5.** Os prazos são para entrega do escopo geral deste termo, unificando todas as unidades dentro do mesmo prazo, poderão ser excepcionalmente prorrogados mediante justificativa técnica aceita pela Administração, desde que não haja prejuízo ao interesse público.

## **5.2. Materiais a serem disponibilizados**

- 5.2.1.** Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, instrumentos, mão de obra especializada, equipamentos de proteção individual (EPIs), equipamentos de proteção coletiva (EPCs) e demais recursos necessários à execução integral do objeto, promovendo sua substituição imediata quando necessário.
- 5.2.2.** Os equipamentos utilizados deverão estar em perfeitas condições de funcionamento e atender às normas técnicas e de segurança vigentes.
- 5.2.3.** A contratada será integralmente responsável pelos custos de transporte, mobilização, desmobilização, manutenção e operação dos equipamentos empregados na execução dos serviços.

## **5.3. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

- 5.3.1.** A proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral dos serviços.
- 5.3.2.** Para elaboração da proposta, deverão ser consideradas, no mínimo, as seguintes condições:
- a) execução dos serviços em 03 (três) terrenos distintos localizados no Município de Jacareí/SP;
  - b) execução de 10 (dez) furos de sondagem, totalizando aproximadamente 200 (duzentos) metros lineares;
  - c) fornecimento de toda mão de obra, equipamentos, ferramentas e insumos necessários;
  - d) emissão da ART;
  - e) elaboração e entrega dos boletins de sondagem e relatório técnico conclusivo;
  - f) mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos;
  - g) observância das normas técnicas da ABNT e das normas de segurança do trabalho.

## **5.4. Especificação da garantia do serviço**

- 5.4.1. Os serviços deverão atender integralmente às exigências técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e às normas técnicas aplicáveis, sendo aplicável a garantia legal prevista na legislação vigente.
- 5.4.2. A contratada responsabiliza-se pela exatidão, consistência e confiabilidade das informações constantes dos boletins de sondagem, relatórios técnicos e demais documentos emitidos.
- 5.4.3. Caso sejam constatadas falhas, omissões, inconsistências técnicas ou erros decorrentes da execução dos serviços, a contratada deverá promover, sem ônus para a Administração, as correções necessárias ou a reexecução dos serviços afetados, em prazo a ser definido pela fiscalização da contratação.
- 5.4.4. Não se aplica ao presente objeto garantia de assistência técnica continuada ou manutenção periódica, por se tratar de prestação de serviço técnico de engenharia com entrega de resultado específico.

## **6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

- 6.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada pela contratada e nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão da execução por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração, os prazos de execução poderão ser revistos mediante registro formal nos autos do processo administrativo.
- 6.3. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer preferencialmente por escrito, inclusive por meio eletrônico, devendo ser registradas no processo administrativo sempre que produzirem efeitos relacionados à execução da contratação.
- 6.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a emissão da Autorização de Serviço, a Administração poderá convocar representante da empresa contratada para reunião de alinhamento, presencial ou por meio eletrônico, com a finalidade de prestar orientações sobre a execução dos

serviços, esclarecer obrigações contratuais, definir procedimentos de fiscalização, estabelecer canais de comunicação e tratar de demais aspectos necessários ao adequado cumprimento do objeto.

- 6.6.** A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor designado como Fiscal da Contratação e por seu respectivo substituto, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos Decretos Municipais nº 664/2022 e nº 164/2025, cabendo-lhes verificar o cumprimento das obrigações assumidas, atestar a execução dos serviços e registrar eventuais ocorrências relacionadas à contratação.
- 6.7.** O Fiscal da Contratação acompanhará e fiscalizará a execução dos serviços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos que integram a contratação, visando assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.8.** O Fiscal da Contratação acompanhará a execução da contratação, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos que integram o processo, visando assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.8.1.** O Fiscal da Contratação registrará nos autos do processo administrativo todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, consignando as informações necessárias ao acompanhamento da contratação, bem como as medidas adotadas para a regularização de eventuais falhas, irregularidades ou não conformidades verificadas durante a execução do objeto.
- 6.8.2.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o Fiscal da Contratação acionará a contratada para a correção da execução do objeto, fixando prazo para a adoção das providências necessárias à regularização da situação constatada.
- 6.8.3.** O Fiscal da Contratação informará ao Gestor da Contratação, em tempo hábil, a ocorrência de situações que demandem decisão ou adoção de medidas além de sua competência, para que sejam adotadas as providências necessárias e saneadoras, quando for o caso.
- 6.8.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nos prazos estabelecidos, o Fiscal da Contratação comunicará imediatamente o fato ao Gestor da Contratação, para que sejam adotadas as medidas necessárias.

- 6.8.5.** O Fiscal da Contratação comunicará ao Gestor da Contratação, em tempo hábil, a conclusão da execução dos serviços sob sua fiscalização, encaminhando a documentação pertinente para análise, recebimento do objeto e demais providências administrativas cabíveis.
- 6.8.6.** Nos serviços objeto desta contratação, além das atribuições previstas nos itens anteriores, compete ao Fiscal da Contratação:
- I – manter nos autos do processo administrativo toda a documentação relacionada à execução dos serviços, incluindo a Autorização de Serviço, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), os boletins de sondagem, os relatórios técnicos, as notificações expedidas, os atestos de execução e demais documentos pertinentes;
  - II – acompanhar a execução das sondagens e verificar a observância das normas técnicas aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 6484 e demais normas correlatas;
  - III – conferir os boletins de sondagem, os perfis geotécnicos e o relatório técnico final apresentados pela contratada, verificando sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência;
  - IV – verificar o cumprimento das normas de segurança do trabalho e das medidas de proteção aplicáveis durante a execução dos serviços;
  - V – promover o recebimento provisório dos serviços e manifestar-se quanto à sua conformidade para fins de recebimento definitivo do objeto.
- 6.9.** O Fiscal Administrativo da Contratação verificará a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal da contratada, acompanhará os procedimentos relacionados ao empenho, liquidação e pagamento da despesa e solicitará, quando necessário, documentos comprobatórios pertinentes à execução da contratação.
- 6.9.1.** Caso seja constatado descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, o Fiscal Administrativo da Contratação adotará as providências cabíveis no âmbito de sua competência e comunicará o fato ao Gestor da Contratação quando a situação demandar medidas administrativas que ultrapassem sua atribuição.
- 6.9.2.** Quando constatado risco de descumprimento dos prazos estabelecidos para execução dos serviços ou entrega da documentação técnica, o Fiscal da Contratação deverá comunicar imediatamente o fato ao Gestor da

Contratação, mediante registro nos autos do processo administrativo, para adoção das providências cabíveis.

- 6.9.3.** O Fiscal da Contratação responderá administrativamente pela omissão no dever de comunicação tempestiva de irregularidades constatadas durante a execução da contratação, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
- 6.10.** O Gestor da Contratação acompanhará os registros realizados pelos fiscais da contratação, bem como as ocorrências relacionadas à execução do objeto e as medidas adotadas, comunicando à autoridade competente as situações que demandem providências além de sua competência.
- 6.10.1.** O Gestor da Contratação coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, mantendo organizados todos os registros formais relativos à execução do objeto, tais como a Autorização de Serviço, comunicações, notificações, registros de ocorrências, documentos técnicos, relatórios de fiscalização, recebimento do objeto e demais documentos pertinentes, promovendo as medidas necessárias ao adequado atendimento da finalidade da contratação.
- 6.10.2.** O Gestor da Contratação verificará a manutenção das condições de habilitação e regularidade da contratada, acompanhará os procedimentos relacionados ao empenho, liquidação e pagamento da despesa, solicitará os documentos comprobatórios pertinentes quando necessário e registrará eventuais ocorrências que possam comprometer a regular execução do objeto ou o fluxo normal da liquidação e do pagamento.
- 6.10.3.** Quando constatada situação passível de aplicação de sanções administrativas, o Gestor da Contratação adotará as providências necessárias para a instrução do respectivo processo administrativo, observados os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.
- 6.10.4.** O Gestor da Contratação encaminhará ao setor competente a documentação necessária à liquidação e ao pagamento da despesa, após o recebimento e ateste da execução dos serviços pelo Fiscal da Contratação.
- 6.10.5.** Ao término da execução do objeto, o Gestor da Contratação poderá elaborar relatório conclusivo contendo informações sobre a execução dos serviços, o

cumprimento das obrigações pela contratada e eventuais recomendações para aperfeiçoamento das futuras contratações da Administração.

- 6.11.** Toda ocorrência que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou a adequada execução do objeto deverá ser registrada pelo Fiscal da Contratação e comunicada ao Gestor da Contratação, para adoção das providências cabíveis.
- 6.12.** Os fiscais e gestores da contratação deverão registrar nos autos do processo administrativo, ou em sistema eletrônico adotado pela Administração, todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, mantendo atualizado o histórico de acompanhamento e fiscalização.
- 6.13.** A contratada deverá indicar representante responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços, que atuará como interlocutor junto à Administração durante toda a vigência da contratação, nos termos do art. 118 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO PAGAMENTO**

### **7.1. Recebimento do objeto**

#### **7.1.1. Recebimento Provisório**

- 7.1.1.1.** Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo Fiscal da Contratação ou servidor designado, mediante verificação preliminar da execução dos serviços, da entrega dos boletins de sondagem, do relatório técnico e da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 664/2022.

#### **7.1.2. Recebimento Definitivo**

- 7.1.2.1.** O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência da conformidade dos serviços executados e da documentação técnica apresentada, mediante atesto do Fiscal da Contratação, certificando o atendimento integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 7.1.2.2.** Caso sejam constatadas inconsistências, falhas técnicas, omissões ou desconformidades na execução dos serviços ou na documentação

apresentada, a contratada será notificada para promover as correções necessárias, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

- 7.1.2.3.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços executados, nem por vícios, erros ou incorreções técnicas posteriormente identificados.

## **7.2. Da Nota Fiscal e Regularidade Fiscal**

- 7.2.1.** A Nota Fiscal deverá ser emitida após o recebimento definitivo dos serviços e em conformidade com a Nota de Empenho e a Autorização de Serviço, contendo todas as informações exigidas pela legislação aplicável.
- 7.2.2.** Deverão constar obrigatoriamente na Nota Fiscal o número da Nota de Empenho, o número da Autorização de Serviço e demais informações exigidas pela Administração Municipal.
- 7.2.3.** Antes da realização do pagamento, a Administração poderá verificar a manutenção das condições de habilitação e da regularidade fiscal da contratada mediante consulta aos sistemas e cadastros oficiais disponíveis.
- 7.2.4.** Constatada irregularidade passível de regularização, a contratada poderá ser notificada para apresentação de esclarecimentos ou documentação complementar, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

## **7.3. Do Prazo e Forma de Pagamento**

- 7.3.1.** O pagamento será realizado no prazo de **25 DFS (vinte e cinco dias fora a semana)**, contados da data do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização, observada a ordem cronológica de pagamentos e a disponibilidade financeira da Administração.
- 7.3.2.** O pagamento será realizado mediante depósito ou transferência bancária em As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Jacareí, observadas as orientações e dados cadastrais fornecidos pela Administração.



- 7.3.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Jacareí, observadas as orientações e dados cadastrais fornecidos pela Administração.
- 7.3.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de correção de irregularidade constatada na execução dos serviços ou na documentação apresentada pela contratada, quando a responsabilidade lhe for atribuível.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **Forma de seleção do fornecedor**

- 8.1. A seleção do fornecedor ocorrerá por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão de o valor estimado da contratação enquadrar-se no limite legal para contratação direta de serviços de engenharia.
- 8.1.1. A contratação será instruída mediante pesquisa de preços realizada pela Administração, observadas as disposições do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, podendo ser utilizado sistemas de preços oficiais.
- 8.1.2. Será considerada mais vantajosa a proposta que apresentar o menor preço global e atender integralmente às especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 8.1.3. A contratação será formalizada mediante Nota de Empenho e Autorização de Serviço, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **Critério de julgamento**

- 8.2. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço global**, desde que a proposta apresentada atenda integralmente às especificações do objeto e às condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 8.2.1. Não será admitido o fracionamento do objeto nem a contratação parcial dos serviços previstos.

### **Exigências de habilitação**

**8.3.** Considerando tratar-se de contratação direta de pequeno valor, a documentação de habilitação será exigida em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da eficiência, nos termos dos arts. 62, 67, 68, 69 e 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **8.4. Habilitação jurídica e fiscal**

**8.4.1.** O fornecedor deverá comprovar, quando solicitado e previamente ao pagamento:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ** ou no **Cadastro de Pessoas Físicas – CPF**, conforme o caso;
- b) Regularidade fiscal perante a Fazenda Federal**, inclusive quanto à Seguridade Social, por meio de certidão válida;
- c) Regularidade perante o FGTS**, quando aplicável;
- d) Regularidade perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, quando exigível.

**8.4.2.** A verificação da regularidade poderá ser realizada diretamente pela Administração por meio dos sistemas e cadastros oficiais disponíveis, dispensada a apresentação de documentos que possam ser obtidos eletronicamente.

#### **8.5. Qualificação técnica**

##### **Declaração de conhecimento das condições de execução**

**8.5.1.** O licitante deverá apresentar declaração de que tomou conhecimento de todas as informações necessárias à execução do objeto, incluindo as condições locais e operacionais pertinentes ao serviço a ser contratado.

**8.5.2.** A referida declaração poderá ser substituída por declaração formal subscrita pelo responsável técnico do licitante, atestando conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

#### **Registro profissional**

- 8.5.3.** Comprovação de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no conselho profissional competente, compatível com o objeto da contratação.

#### **Responsável técnico**

- 8.5.4.** Indicação de profissional de nível superior, devidamente registrado no conselho competente, que será o responsável técnico pela execução dos serviços, detentor de atestado de responsabilidade técnica compatível com o objeto contratado.

- 8.5.5.** Para o presente objeto, deverá ser indicado:

- Engenheiro Civil, com experiência em serviços de sondagem a percussão.

- 8.5.6.** O profissional indicado deverá permanecer vinculado à execução contratual durante todo o período de vigência, sendo admitida sua substituição por outro profissional de experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da Administração.

#### **8.6. Qualificação técnico-operacional**

- 8.6.1.** Comprovação de aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou, quando cabível, por Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA.

- 8.6.2.** Os atestados deverão demonstrar experiência prévia em:

- Serviços de sondagem a percussão, com quantitativo mínimo de 200 (duzentos) metros executados.

- 8.6.3.** Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação do quantitativo mínimo exigido, inclusive aqueles executados de forma concomitante, podendo ser considerados atestados que representem, individualmente, no mínimo 50% do quantitativo total exigido.

**8.6.4.** Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou de suas filiais.

**8.6.5.** A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos complementares que comprovem a veracidade das informações apresentadas, tais como contratos, notas fiscais, endereço da execução e identificação do contratante.

#### **8.7. Qualificação técnico-profissional**

**8.7.1.** Comprovação de que o licitante possui, em seu quadro permanente ou vínculo formal equivalente, profissional detentor de atestado de responsabilidade técnica registrado no CREA, que comprove a execução de serviços de sondagem a percussão compatíveis com o objeto da contratação.

#### **8.8. Publicidade e transparência da contratação direta**

**8.8.1.** O ato de contratação direta por dispensa de licitação, bem como seus elementos essenciais, será devidamente publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal da Transparência do Município de Jacareí, em conformidade com o art. 72, parágrafo único, e art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

**8.8.2.** A contratação será instruída com a justificativa da necessidade da contratação e da escolha do fornecedor, observados os requisitos legais aplicáveis às contratações diretas.

### **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** O valor total estimado da contratação é de **R\$28.636,36 vinte e oito mil seiscientos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos**, apurado com base em pesquisa de preços realizada na planilha de referência CPOS/CDHU.

**9.2.** Considerando tratar-se de dispensa de licitação, o valor estimado encontra-se dentro do limite legal previsto no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

### **10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação direta por dispensa de licitação, conforme informado pela Secretaria de Educação, correrão à conta de recursos específicos consignados na seguinte dotação orçamentária:

- Ficha 359 - 02.05.04. 12.361.0004.2437. 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte de Recurso: Tesouro

**10.2.** A dotação orçamentária relativa aos exercícios financeiros subsequentes, quando aplicável, será indicada após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária Anual e a liberação dos créditos orçamentários correspondentes, podendo ser formalizada mediante apostilamento, nos termos da legislação vigente.

Jacareí, (data da assinatura digital).

---

Unidade Gestão de Projetos  
Cristiano Aparecido de Ávila Vidal  
Assessor Mat. 30486-1